



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2011
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Ns. 276/2011 e 7284/2010**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Lara Lourdes Azevedo Barbosa**, reconduzida pela Portaria nº 187 de 21 de setembro de 2010, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.123/2006, Decreto n.6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN nº 02/2010 – MPOG, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processos Administrativos nº 276/2011 e 7284/2010.

1 – DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 14 de abril de 2011 HORA: 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br.</p>
--

1.1– Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PAPÉIS: A4 E OFÍCIO, CARTUCHOS E TONERS**, para a Justiça Federal da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de certificação de tecnologia do país para usufruto dos benefícios previstos no Decreto n.1.174/2010.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

3.5.2. empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.4. consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.5.5. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, **no período de 08h00min do dia 04 de abril de 2011 às 09h do dia 14 de abril de 2011 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens;

c) Especificações claras, completa e minuciosa, com detalhes dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;

d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

e) Prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.6. Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados.

5.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, serão imediatamente encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir do final da Sessão Pública, através do telefax n. (71) 3617-9132, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão, devendo ser enviados para o seguinte endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2631, 2º SUB-SOLO DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.8.1. O não cumprimento destes prazos poderá dar razão à desclassificação do vencedor.

5.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.10. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.11 – O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto.

5.12. O pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005., com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a), durante a análise, abrirá o LOTE e procederá a análise das propostas dos ITENS daquele LOTE. A desclassificação em quaisquer ITENS de um determinado LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo LOTE.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.3.2. **Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE;**



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.9. **Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.**

7 – DO JULGAMENTO

7.1. **Após o fechamento da etapa de lances**, será efetuado o julgamento das propostas pelo critério do menor preço do lote de itens e por itens, observando o direito de preferência assegurado no art. 3º da Lei 8.248/91, regulamentado pelo art.5º do Decreto n. 7.174/2010. Para tanto, **é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, via chat, aquelas cujo valor da proposta esteja situado no intervalo de até 10% da melhor proposta válida.**

7.2. Conforme dispõe o art.5º do Decreto n. 7.174/2010 deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

I. BENS/SERVIÇOS COM TECNOLOGIA NO PAÍS + PRODUZIDO DE ACORDO COM PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB);

II. BENS/SERVIÇOS COM TECNOLOGIA NO PAÍS;

III. BENS/SERVIÇOS PRODUZIDOS DE ACORDO COM PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 **O exercício do direito de preferência, disposto no subitem 7.2, será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:**

a) **Aplicação das regras de preferência do subitem 7.2 as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;**



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b) Aplicação das regras de preferência do subitem 7.2 com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

c) Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I, do subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II, do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III, do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

e) Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

7.4. A convocação dos licitantes de que trata o subitem 7.3, letra c, restará configurada pela disponibilização no chat, pelo pregoeiro, da relação das licitantes que se encontram dentro do intervalo de 10% da melhor proposta válida.

7.4.1. Após a convocação pelo chat, o pregoeiro fixará o horário limite para o envio, pelas licitantes convocadas, de manifestação expressa da existência ou não de certificação de bens/serviços com tecnologia desenvolvida no país e ou de certificação de bens/serviços produzidos com o PPB. Para tanto, poderão se utilizar do modelo de declaração, constante do Anexo III, marcando qual(is) certificação(ões) possui(m).

7.4.2. A declaração expressa das licitantes convocadas deverá ser remetida até o horário limite estipulado pelo pregoeiro, via correio eletrônico pregoesifba@trf1.jus.br, ou via fax (71)3617-9132 ou 9269, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

7.5. Caso o sistema comprasnet já esteja dotado da ferramenta que operacionalize automaticamente o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto 7.174/2010, o Pregoeiro não fará a convocação de que trata o subitem 7.4, pois o sistema fará automaticamente o procedimento selecionando o vencedor do certame.

7.6. Durante a fase de julgamento o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, catálogos do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação respectiva, que poderá ser feita via fax ou, ainda, a amostra do item solicitado, bem como a especificação técnica do produto.

7.7. No caso de apresentação de amostra, esta será analisada por esta Seção Judiciária e não sendo aceito o produto, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra das dependências desta Seccional, a expensas da licitante. Ultrapassado o prazo acima referido sem que haja a retirada do bem, a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

8. DA HABILITAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação **obrigatória** em plena validade.

8.1.1. No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.2. **Todas as licitantes** também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.2.1. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.2.1.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

8.2.2. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

8.2.2.2 - Mediante verificação "on line" do SICAF, as empresas terão que demonstrar que sua situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que um inteiro (>1).

8.2.2.3 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Em caso de exercício do direito de preferência previsto no art.5º do Decreto n. 7.174/2010, exige-se a comprovação da certificação de bens/serviços com tecnologia desenvolvida no país e ou de certificação de bens/serviços produzidos de acordo com o PPB, será feita da seguinte forma:

a) Por Portaria expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de bens/serviços com tecnologia desenvolvida no país;

b) Por Portaria de Habilitação expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, ou documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006, para hipótese de comprovação do atendimento ao PPB.

8.3.1. A veracidade das informações apresentadas pelas licitantes poderá ser verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.3.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos como meio de comprovação de que trata o item 8.3 documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante.

8.4. Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.5. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho e natureza de despesa determinados, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Contratante, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Justiça Federal da Bahia convocará o **licitante vencedor** para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A Justiça Federal convocará o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora, se for o caso, para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2.1. O prazo de convocação do **licitante vencedor** poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal da Bahia.

12.3. No caso de o **licitante vencedor**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

12.4. Publicada no site da Justiça Federal, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **Fornecedor Beneficiário** do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

14. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Justiça Federal da Bahia, localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 2631, Sussuarana, CEP 41213-970, Salvador-BA é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Justiça Federal da Bahia – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

14.3. Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. Caso haja anuência do **Fornecedor Beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O setor solicitante será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. A convocação do **Fornecedor Beneficiário** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3. O **Fornecedor Beneficiário** convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **Fornecedor Beneficiário** será convocado pela Justiça Federal para negociação do valor registrado em Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

17.1. O **Fornecedor Beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.2. a pedido quando:

17.2.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.3. por iniciativa da Justiça Federal da Bahia, quando:

17.3.1. o **Fornecedor Beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

17.3.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

17.3.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

17.3.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a Justiça Federal da Bahia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **Fornecedor Beneficiário** a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste **Pregão**, será cancelada automaticamente:

17.5.1. por decurso do prazo de vigência;

17.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

18. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração da Justiça Federal da Bahia poderá convocar o **Fornecedor Beneficiário** para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação do **Fornecedor Beneficiário**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor Beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal.

18.3. É facultado ao **Pregoeiro**, quando o **Fornecedor Beneficiário** não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

19.1 - A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

19.2 - A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da Ata de Registro de Preços, objeto deste Pregão.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- A CONTRATADA compromete-se a:

a) entregar os materiais, objeto desta licitação, novos, sem defeitos e sinais de uso, embalados e contendo as indicações de marca e fabricante, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;

b) entregar os produtos na Seção de Materiais (SEMAT), situada no 3º subsolo do edifício-sede, nesta **Justiça Federal em Salvador. Apenas para o item 01, do lote 01, além da entrega em Salvador, também deverá ser realizada a entrega da mercadoria nas Subseções Judiciárias do interior: Ilhéus, Itabuna, Juazeiro, Jequié, Barreiras, Campo Formoso, Feira de Santana, Paulo Afonso, Vitória da Conquista, Guanambi e Eunápolis. Assim como, nas futuras instalações das Subseções de: Irecê, Jacobina e Teixeira de Freitas;**

c) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Se cartuchos ou tonners apresentarem problemas em mais de 10% do lote entregue, a Contratada deverá trocar todo o lote inclusive os que ainda não foram utilizados, no prazo de 07 (sete) dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

e) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) assinar aditivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, nos casos previstos no § 1º, art. 65 da Lei n. 8.666/93.

20.2. Os documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou conferidas com o original por servidor desta Seccional:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

21. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1- A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, a ser encaminhada pelo setor solicitante, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de, respectivamente, 07 (sete) até 60 (sessenta) dias consecutivos.

22. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada, por conta da empresa vencedora, na Seção de Materiais (SEMAT), situada no 3º subsolo do Edifício-sede desta Seção Judiciária e apenas para o item 01, do lote 01, também deverá ser realizada a entrega nas **Subseções Judiciárias do interior**: Ilhéus, Itabuna, Juazeiro, Jequié, Barreiras, Campo Formoso, Feira de Santana, Paulo Afonso, Vitória da Conquista, Guanambi e Eunápolis. Assim como, nas futuras instalações das Subseções de: Irecê, Jacobina e Teixeira de Freitas;

22.2 - Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

22.2.1 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

22.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

22.3 - A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

22.3.1 - A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

22.4 - A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

23. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 12, §1º, do Decreto n. 3931/01.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 3.931/2001.

24.2-A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação.

25. DO PREÇO E PAGAMENTO

25.1 - A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante do item “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

25.2 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

25.2.1. O pagamento a que se refere ao item anterior será efetuado desde que o fornecedor (contratada) esteja com a seguinte documentação em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

25.2.2. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

25.3 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

25.4 - Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 25.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

25.5 - Obrigatoriamente, a Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, o objeto a ser fornecido/prestação de serviço e o processo que deu origem à aquisição/contratação, a fim de agilizar o pagamento.

25.6 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

25.7 - A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

26 - DAS PENALIDADES

26.1. Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a Contratada ficará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 20 (vinte) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, ou não entregue, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da nota de empenho.

26.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior não serão aplicadas cumulativamente.

26.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os itens registrados quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa e atraso imotivado da CONTRATADA em assinar aditivos, nos casos previstos no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

b) recusa imotivada da Contratada rerepresentar os documentos referentes ao subitem 20.2 deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

26.3- A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;
- b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

26.4- As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

26.5- Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

26.6- O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem multiplicado pela quantidade máxima licitada.

27 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

27.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira, na Seção de Procedimentos Licitatórios (SEPROL), ou pelo telefax (71) 3617-9132/9269, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br

29– DO FORO

29.1. - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de março de 2011.

**Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PAPÉIS: A4 E OFÍCIO, CARTUCHOS E TONERS**, para a Justiça Federal da Bahia

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	RESMA	15.000	Papel A-4, branco, alcalino, 75 g/m2, sem timbre, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, cortado automaticamente, embalados em filme Bopp	R\$12,85	R\$192.750,00
	02	RESMA	2.000	Papel ofício 2, branco, alcalino, 75 g/m2, sem timbre, medindo 216x330mm, pacote com 500 folhas, cortado automaticamente, embalados em filme Bopp	R\$14,86	R\$29.720,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 = R\$222.470,00						

OBS.: O MATERIAL DO LOTE 01 DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE EM SALVADOR E TAMBÉM NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
03	unidade	150	Toner original para impressora HP Laserjet 3052, referência Q2612A, embalagem com selo de garantia HP, não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$196,61	R\$29.491,50
04	unidade	100	Cartucho original de tinta preta para impressora HP Deskjet 6940, C8767WL (HP 96), embalagem com selo de garantia HP, não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$79,22	R\$7.922,00
05	unidade	200	Toner original para impressora Samsung modelo ML 3051ND, referência do toner ML-D3050B, embalagem com selo de garantia Samsung, não recarregado, não recondicionado, com prazo de	R\$481,00	R\$96.200,00



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

			validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.		
06	unidade	100	Toner original para impressora Samsung modelo ML 2851ND, referência do toner ML-D2850B, embalagem com selo de garantia Samsung, não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$336,25	R\$33.625,00
07	unidade	50	Toner original para impressora Samsung modelo SCX 5530FN, referência do toner SCX-D5530B, embalagem com selo de garantia Samsung, não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$515,50	R\$25.775,00
08	unidade	15	Toner original para impressora Samsung modelo ML 4551, referência do toner ML-D4550B, embalagem com selo de garantia Samsung, não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$548,75	R\$8.231,25
09	unidade	150	Toner original para impressora Samsung modelo ML3471ND, referência ML-D3470B	R\$418,00	R\$62.700,00
10	unidade	250	Toner original para impressora laser Tally Genicom, modelo T9022N, original, não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$370,00	R\$92.500,00

OBS.: PARA OS ITENS 06, 08 E 09 SÃO EXIGIDOS OS CARTUCHOS ORIGINAIS DA SAMSUNG, A FIM DE PRESERVAR CLÁUSULA CONTRATUAL DE GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS IMPRESSORAS ADQUIRIDAS PELO TRF DA 1ª REGIÃO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação trata de pregão visando o registro de preços para **aquisição de materiais diversos (consumo)**, necessários à manutenção das unidades pertencentes a esta Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE DE ITENS e POR ITENS** para o julgamento das propostas com vistas a tornar exequível a licitação com seus 10 itens, além dos motivos abaixo relacionados:

- Diminuir o número de atas de registro de preços, cujo excesso tem trazido muitos prejuízos a esta seccional frente ao reduzido quadro de servidores e ao desinteresse geral dos fornecedores em atender às atas de RP com poucos itens ou itens de pequeno vulto (muito freqüente), prejudicando a logística das licitantes visto que muitas vezes o valor do frete (lembrando que o pregão eletrônico tem abrangência nacional) torna-se muito mais custoso em relação ao próprio produto vendido. Decorrente desta situação, temos casos em que fornecedores recusaram-se a fornecer materiais solicitados e optaram por assumir multas, geralmente pesadas, junto à esta Administração ante ao prejuízo que decorreria da efetiva entrega.
- A inclusão, a partir do dia 13/08/2007, no www.comprasnet.gov.br da nova funcionalidade “Julgamento por Preço Global – Lote” passamos a contar, simultaneamente, com a economia oferecida pelo pregão eletrônico e com os benefícios, acima expostos, oferecidos pelo “Julgamento por Preço Global – Lote” que em determinados casos (com este) torna-se imprescindível a sua aplicação.
- É importante frisar que, em face da aplicação do direito de preferência regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, o sistema SIASG não permite o agrupamento dos materiais dos itens 03 a 10 em lotes.
- O critério utilizado para a junção dos itens no lote foi o da classificação da despesa.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O esboço legal encontra-se na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e alterações, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN n. 02/2010 – MPOG, Decreto n. 3.931/2001, Decreto n.7.174/2010, LC 123/2006 bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição e no Processo Administrativo n. 276/2011.

4 - QUALIDADE DO PRODUTO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, os quais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor. **Todos os cartuchos e tonners devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da data da entrega do produto.**

4.2. Para os itens 06, 08 e 09 exigem-se cartuchos originais da Samsung, a fim de preservar cláusula contratual de garantia da assistência técnica das impressoras adquiridas pelo TRF da 1ª Região.

4.3. Para os demais itens, no caso de oferta de cartuchos e tonners de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a(s) Licitante(s) deverá(ão) encaminhar um Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT NBR/ISO/IEC 17025 e ABNT NBR/ISO/IEC19752, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam;

4.3.1. Serão recusadas as marcas compatíveis Inkjet, Sam, FourColors, Newdata, Eco Laser, M Sciense, Laserfill, Inklogíc(ecologic), LaserPrint, pois são de qualidade duvidosa, inclusive com durabilidade muito menor do que os originais, refletindo na resolução da impressão e, inclusive, já causaram danos as impressoras deste Seccional, comprovadamente verificado pelo Núcleo de Informática deste órgão.

4.4 Se os cartuchos e tonners apresentarem problemas em mais de 10% do lote entregue, o fornecedor deverá trocar todo o lote, inclusive os que ainda não foram utilizados, no prazo de 07(sete) dias úteis.

5 - LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Edifício-Sede da Seção Judiciária da Bahia, Av. Ulysses Guimarães, 2.631 - Suçuarana – Salvador/Ba, na Seção de Administração de Materiais, localizada no 3º subsolo, no horário 09:00 às 18:00 horas; a exceção do item 01, do Lote 01, que além de serem entregues em Salvador, também deverá ser entregue nas Subseções Judiciárias de: Campo Formoso, Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso e Vitória da Conquista, nos seguintes endereços:

a) Subseção Judiciária de Campo Formoso

- Praça da Bandeira, 95, Centro, Campo Formoso/BA

b) Subseção Judiciária de Barreiras

- Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, Barreiras/BA

c) Subseção Judiciária de Eunápolis

- Av. Antônio Carlos Magalhães, 160, Bairro Dinah Borges, Eunápolis/BA

d) Subseção Judiciária de Feira de Santana

- Rua Santos, 380, Bairro CASEB, Feira de Santana/BA

e) Subseção Judiciária de Guanambi

- Av. Santos Dumont, 325, Centro, Guanambi/BA

f) Subseção Judiciária de Ilhéus

- Rua Ministro José Candido, 80, Centro, Ilhéus/BA

g) Subseção Judiciária de Itabuna

- Rua Nações Unidas, 732, Centro, Itabuna/BA

h) Subseção Judiciária de Jequié

- Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º andar, Centro, Jequié/BA

i) Subseção Judiciária de Juazeiro

- Rua Dom João VI, esquina com a Rua D. Pedro I, s/n, Lot. João XXIII, Juazeiro/BA



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

j) Subseção Judiciária de Paulo Afonso

- Rua da Gangorra, 148, Q.12, L.148, Lot. Alves de Souza, Paulo Afonso/BA

l) Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

- Rua 7 de Setembro, 47, Centro, Vitória da Conquista/BA

6 - PRAZO DE ENTREGA

As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de, respectivamente, 07 (sete) e 60 (sessenta) dias consecutivos.

7 - RECEBIMENTO DO PRODUTO

A Direção do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia designará servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.1 - Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da entrega na Seção Judiciária mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2 – O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

- a) se entregues com especificações diferentes das contidas no Edital;
- b) se entregues com qualquer defeito;
- c) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

7.3 - Se os Produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá(ão) o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para a Administração. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado na nota de empenho.

8 - ACEITE

O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo do produto, através do atesto, pelo servidor responsável, no verso da Nota Fiscal.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal da Bahia, situada na Avenida Ulysses Guimarães, 2631, Sussuarana, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, e no Processo Administrativo n. _____, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2011, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora _____ conforme quadro abaixo:

Item*	Especificação	Marca	QTD	Valor Registrado (R\$)

*Item do Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n.....

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A especificação completa do item registrado consta no Anexo I do Edital citado.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo ordenador de despesa da Justiça Federal da Bahia e pela empresa fornecedora.

Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 33.90.30, Fonte: Tesouro Nacional.

A Ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ba.trf1.gov.br.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO
PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS
PREVISTOS NO DECRETO Nº 1.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- () **Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,
- () **Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB)**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____
assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Marcar com “X” apenas as certificações que possuir.